



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO — SAAE; FIXA NOVO PISO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Samuel Azevedo Marinho, Prefeito do Município de Campo do Meio/MG.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

MENSAGEM Nº 001/2026

Campo do Meio, 09 de janeiro de 2026.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO
MEIO/MG

WALTER DE ASSUNÇÃO NETO

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº 001 de 09 de janeiro de 2026.

Nobres Edis,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a esta honrada Casa Legislativa em nome do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de formalizar a presente solicitação de **urgência especial** para a tramitação e votação do **Projeto de Lei Ordinária nº 001/2026**, que " *CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE; FIXA NOVO PISO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

Desta forma, em relação ao projeto encaminhado, solicitamos a esta Casa legislativa a tramitação em caráter de URGÊNCIA ESPECIAL, na certeza de acolhimento pelos nobres Edis, a fim de que sejam apresentados, discutidos e aprovados com a maior brevidade possível.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos seus Pares os votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,


SAMUEL AZEVEDO MARINHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO DO MEIO - M.G.
PROTOCOLO
DOCUMENTO RECEBIDO
NO DIA: 12 / 01 / 26
ÀS 15:30 HORAS


"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE; FIXA NOVO PISO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Campo do Meio-MG e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, com vigência a partir de primeiro de janeiro de 2026.

§1º Fica estabelecido em 3,9% o índice de revisão geral anual, em decorrência do INPC/IBGE, apurado no período aquisitivo de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, comissionados e contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 2º Fixa o piso salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo do Meio e Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo do Meio, 09 de janeiro de 2026.


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2026

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária nº 001, de 09 de janeiro de 2026, de autoria do Executivo Municipal, sob a gestão do Prefeito Samuel Azevedo Marinho, visa a *concessão de revisão geral anual aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Campo do Meio-MG e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)*, além de *fixar um novo piso salarial* para essas categorias. Esta iniciativa reflete o compromisso inabalável da administração municipal com a valorização do funcionalismo público e a manutenção do poder de compra dos trabalhadores que dedicam seu serviço diário e essencial à comunidade.

A concessão de revisão geral anual não é meramente uma medida administrativa, mas um mecanismo essencial e constitucionalmente garantido para assegurar que os vencimentos dos servidores públicos não sejam corroídos pela inflação. A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso X, é clara ao garantir a revisão geral anual, a ser aplicada sempre na mesma data e sem distinção de índices. Este princípio constitucional fundamental visa proteger o valor real dos salários, permitindo que os servidores mantenham sua capacidade de consumo e, por consequência, sua dignidade e qualidade de vida.

É inegável que a elevação dos custos de vida, com destaque para despesas essenciais como alimentação, moradia e transporte, impacta diretamente o orçamento familiar dos servidores, especialmente aqueles com menor renda. Um reajuste justo e tempestivo, portanto, configura-se como uma medida de profunda justiça social e um reconhecimento tangível do valor e da dedicação profissional.

Para garantir a máxima transparência, a objetividade e a aderência às melhores práticas de mercado e à legislação vigente, o índice proposto para a revisão geral anual é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, apurado pelo renomado **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

O percentual de **3,9%** reflete, com precisão, a variação acumulada do INPC no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025. A escolha do INPC/IBGE como fonte de dados oficial é universalmente pautada por sua relevância inquestionável e seu reconhecimento nacional como um dos principais e mais confiáveis indicadores de inflação.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

O INPC é utilizado especificamente para medir a variação dos preços para famílias com rendimentos de 1 a 5 salários mínimos, abrangendo, assim, uma parcela significativa e representativa da base de servidores e refletindo de forma precisa o impacto da inflação sobre o poder aquisitivo dessa importante camada da população. A aplicação deste percentual de **3,9%** sobre o vencimento de servidores efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo garantirá a uniformidade e a equidade no tratamento de todo o quadro funcional.

Além do vital reajuste geral, o presente Projeto de Lei propõe a fixação de um novo piso salarial para os servidores da Prefeitura Municipal de Campo do Meio e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) no valor de **R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**. Esta medida é expressamente prevista no Art. 2º do Projeto de Lei:

Projeto de Lei 001.2026- Reajuste Salarial.docx, Art. 2º *"Fixa o piso salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo do Meio e Serviço Autônomo de Água e Esgoto — SAAE em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)."*

A instituição de um piso salarial é uma medida de extrema importância para promover a equidade e a justiça dentro do quadro funcional. Ela assegura que nenhum servidor receba vencimentos abaixo de um patamar mínimo, o que não apenas garante uma remuneração digna, mas também contribui de forma significativa para a valorização das carreiras e para a atração e retenção de talentos qualificados para o serviço público municipal. A pesquisa web corrobora essa visão:

É fundamental ressaltar que as despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, conforme o Art. 3º do Projeto de Lei:

Projeto de Lei 001.2026- Reajuste Salarial.docx, Art. 3º *"As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução."*

Isso demonstra o planejamento meticuloso e a responsabilidade fiscal da administração municipal, garantindo que o reajuste seja concedido sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, uma prática essencial para a sustentabilidade financeira do município.



MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO

Contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Edis para a rápida e favorável apreciação desta matéria, em benefício de todos os servidores e, por extensão, da prosperidade e bem-estar de nosso querido município.

Campo do Meio, 09 de janeiro de 2025


Samuel Azevedo Marinho
Prefeito Municipal

Fontes de dados

- **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):**
 - **Título:** Institucional - IBGE
 - **Assunto principal:** Órgão oficial responsável pelo cálculo e divulgação do INPC e outros indicadores econômicos.
 - **URL:** <https://www.ibge.gov.br> (Recomenda-se buscar na seção de "Estatísticas" > "Preços" > "Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)" para os dados específicos);
- **Ministério da Fazenda - Informativo SPE: INPC:**
 - **Título:** Informativo SPE: INPC
 - **Assunto principal:** Informes e análises sobre o INPC e outros dados de inflação.
 - **URL:** <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/conjuntura-economica/inflacao/2025/informativo-inpc-dez2025.html>